



## Regulamento do Processo Disciplinar de Alunos

### I - MEDIDAS DISCIPLINARES

(Artigos 26º e 28º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro)

#### MEDIDAS CORRETIVAS E MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS

<b>Medidas Corretivas</b> (artigo 26º) (cumuláveis entre si, apenas com uma medida disciplinar sancionatória)	<ul style="list-style-type: none"><li>· A advertência;</li><li>· A ordem de saída da sala de aula, e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;</li><li>· A realização de tarefas e atividades de integração escolar, podendo, para esse efeito, ser aumentado o período diário e ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades;</li><li>· O condicionamento no acesso a certos espaços escolares;</li><li>· A mudança de turma.</li></ul>	<b>TAREFAS E ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>· Efetuar trabalhos de jardinagem, limpeza e embelezamento da escola;</li><li>· Prestar colaboração no refeitório;</li><li>· Realizar tarefas de apoio à biblioteca;</li><li>· Realizar trabalhos escolares de reforço ou enriquecimento propostos pelos professores;</li><li>· Outras a definir pelo conselho de turma</li></ul>
<b>Medidas disciplinares sancionatórias</b> (artigo 28º)	<ul style="list-style-type: none"><li>· A repreensão registada;</li><li>· A suspensão até 3 dias úteis;</li><li>· A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;</li><li>· A transferência de escola;</li><li>· A expulsão da escola.</li></ul>	

#### MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS

TIPIFICAÇÃO DAS MEDIDAS	LOCAL ONDE OCORRE A INFRAÇÃO	COMPETÊNCIA PARA A APLICAR	PROCEDIMENTOS A ADOTAR
Advertência	Dentro ou fora da sala de aula	Professor	Funcionários
A ordem de saída de sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar.	Sala de aula; Outros locais onde decorram atividades letivas.	Professor da Turma; Pessoa responsável pelo espaço.	O aluno é confrontado verbalmente com o comportamento perturbador do normal funcionamento das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, alertando-o de que deve evitar tal tipo de conduta.
A realização de tarefas de integração escolar; Condicionamento no acesso a certos espaços escolares; Mudança de turma.	Fora da sala de aula; Sala de aula; Outros locais onde decorram atividades letivas.	Diretor; Diretor por proposta do CT.	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Implica a permanência do aluno na escola</li> <li>· Ao professor compete: determinar o período de tempo durante o qual o aluno deve permanecer fora da sala de aula; A aplicação de tal medida corretiva implica a marcação de falta ao aluno; as atividades, se for caso disso, que o aluno deve desenvolver no decurso desse período de tempo.</li> <li>· O aluno abrangido pela escolaridade obrigatória deverá, acompanhado por um assistente operacional, dirigir-se à biblioteca, onde desenvolverá uma atividade de caráter formativo a definir pelo professor.</li> <li>· A ordem de saída da sala de aula deve ser comunicada ao diretor de turma no próprio dia.</li> </ul>

TIPIFICAÇÃO DAS MEDIDAS	LOCAL ONDE OCORRE A INFRAÇÃO	COMPETÊNCIA PARA A APLICAR
Repreensão registrada	Sala de aula;	Professor
	Outros locais onde decorram atividades letivas Professor Fora da sala de aula;	
	Fora da sala de aula	Diretor
A suspensão até 3 dias úteis		Diretor
A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis		Competência para instaurar o processo e aplicar a medida:  Diretor
Transferência de escola		Competência para instaurar o processo: Diretor Competência para aplicar a medida: Diretor Geral da Educação com possibilidade de delegação no Diretor
A expulsão da escola		Competência para aplicar a medida: Diretor Geral da Educação com possibilidade de delegação no Diretor

## II TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

(artigo 30.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro)

(O procedimento disciplinar é obrigatório quando as medidas disciplinares sancionatórias a aplicar sejam as previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 51/ 2012, de 05 de setembro).

Conhecimento concreto da situação pelo Diretor (artigo 23.º, conjugado com o artigo 30.º).



Instauração do procedimento disciplinar e nomeação de instrutor (artigo 30.º, n.º 1, 2 e 4).

Prazo: 2 dias úteis;  
Instrutor: Qualquer professor da escola.



Notificação aos pais ou ao encarregado de educação, quando o aluno é menor (artigo 30.º, n.º 2);

Notificação ao próprio aluno, se maior de idade (artigo 30.º, n.º 3).



Elaboração do relatório final (artigo 30.º, n.º 9)

Documento fundamentado, com indicação concreta dos factos imputados ao aluno, devidamente circunstanciados quanto ao tempo, modo e lugar, deveres violados e antecedentes do aluno.  
Deve ainda conter proposta de arquivamento ou de aplicação de uma das medidas disciplinares previstas.

Instrução (artigo 30.º, n.º 5 a 8).

Reduzida a escrito;  
Prazo de conclusão: 6 dias úteis;  
Diligências obrigatórias: audiência oral dos interessados, em particular do aluno visado e, sendo este menor, do respetivo encarregado de educação.



<p>Se a medida proposta pelo instrutor do processo for a medida de suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis.</p> 	<p>Remessa do relatório ao Diretor, que deverá proferir decisão final devidamente fundamentada, no prazo de 2 dias úteis (<a href="#">artigo 33.º, n.º 1</a>).</p> 
<p>Se a medida proposta pelo instrutor do processo for a medida de transferência ou expulsão da escola.</p>	<p>Remessa do processo ao Diretor Geral da Educação, no prazo de 2 dias úteis, que deverá proferir decisão final, devidamente fundamentada, no prazo de 5 dias úteis (<a href="#">artigo 30.º, n.º 10</a> e <a href="#">artigo 33.º, n.º 4</a>). Nota: a aplicação da medida disciplinar sancionatória de transferência de escola é precedida da audiência prévia do encarregado de educação, no caso de o aluno ser menor de idade (<a href="#">n.º 5 do artigo 33.º</a>).</p>
 	
<p>· Notificação da decisão final aos pais ou ao encarregado de educação, quando o aluno é menor (<a href="#">artigo 33.º, n.º 6 e 7</a>) Prazo: 2 dias úteis; · Notificação ao próprio aluno, se maior de idade (<a href="#">artigo 33.º, n.º 6 e 7</a>) Prazo: 1 dia útil. Nota: É obrigatória a comunicação à CPCJ, caso seja aplicada ao aluno, menor de idade, uma medida disciplinar sancionatória igual ou superior à de suspensão da escola por período superior a 5 dias úteis e cuja execução não tenha sido suspensa (<a href="#">n.º 8 do artigo 33.º</a>)</p>	
<p><b>Recurso</b> (<a href="#">artigo 36.º</a>)</p>	<p>· <b>Apresentado nos serviços administrativos da Escola</b> · <b>Prazo:</b> 5 dias úteis · <b>A interpor para:</b> - O Conselho Geral da Escola</p> <p>No caso das medidas aplicadas pelos professores ou pelo Diretor) ou,</p> <p>- para o membro do Governo competente (no caso das medidas disciplinares sancionatórias aplicadas pelo Diretor Geral da Educação).</p> <p>Só tem efeitos suspensivos quando se trate das medidas de suspensão entre 4 e 12 dias úteis, transferência ou expulsão da escola.</p>

--	--



<b>Apreciação e decisão do recurso (artigo 36.º, n.º 3 a 6)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>· <b>Pelo Conselho Geral:</b> no prazo máximo de 15 dias úteis.</li><li>· <b>Pelo membro do Governo</b> competente, cuja decisão é remetida à escola, no prazo de 5 dias úteis.</li></ul>
---	---



<b>Diretor para proceder à notificação aos interessados (artigo 36.º, n.º 5 e 6, conjugado com o artigo 33.º, n.º 6 e 7).</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>· Prazo: 2 dias úteis (aos pais ou ao encarregado de educação, quando o aluno é menor);</li><li>· Prazo: 1 dia útil (ao próprio aluno, se maior de idade).</li></ul>
---	--

### **III - EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES** (artigos 34 e 35.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro)

É da competência do Diretor de Turma o acompanhamento da execução da medida disciplinar corretiva ou sancionatória aplicada ao aluno;

Corresponsabilização dos pais ou encarregados de educação e dos professores da turma quanto aos efeitos educativos da medida disciplinar aplicada ao aluno;

Possibilidade de constituição de Equipas Multidisciplinares, a definir no Regulamento Interno da escola, destinadas a acompanhar, com caráter de permanência, em particular, os alunos que se encontrem nas situações previstas no n.º 1 do artigo 35.º.



ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO



## **TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DE ALUNOS**

### **MINUTAS**

(Revestem caráter meramente exemplificativo).



ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO



# INSTAURAÇÃO

## Despacho de Instauração

Nos termos do [artigo 30.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro](#), diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, instauro procedimento disciplinar ao aluno F....., n.º..... da turma....., do .... ano, com base na participação apresentada por.....

Data:.

Diretor



## **Despacho de Nomeação de Instrutor**

Nos termos do [artigo 30.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro](#), diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, nomeio instrutor do processo disciplinar instaurado ao aluno ....., nº..... da turma....., do ... ano, o professor .....

Data:....

Diretor



## Comunicação aos Pais/ Encarregado de Educação

Exm<sup>o</sup>(s) Senhor(es) .....

Assunto: Instauração de procedimento disciplinar

Comunico a V.Ex<sup>a</sup>(s), na qualidade de pais/encarregado de educação do aluno ....., que, nesta data, dei início ao procedimento disciplinar instaurado ao vosso educando, por despacho de .../.../... do Sr. Diretor.

Com os melhores cumprimentos.

Data:....

O Instrutor: .....

# **SUSPENSÃO PREVENTIVA**



## Despacho que determina a suspensão preventiva do aluno

Nos termos do [artigo 32.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro](#), diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, suspendo preventivamente da frequência da escola o aluno ....., nº....., da turma....., do ... ano, por ..... dias úteis.

O aluno é suspenso entre os dias .../.../....., por se entender que a sua presença neste estabelecimento de ensino perturba gravemente o normal funcionamento das atividades da escola/ prejudica a instrução do procedimento disciplinar/ revela-se necessária à salvaguarda da paz pública e tranquilidade na escola, como decorre da proposta de suspensão formulada pelo Sr. Instrutor, sendo que na verdade o aluno .....  
(deve ser exposta a fundamentação).

(Deve ser também indicado o plano de atividades a cumprir pelo aluno no período de ausência da escola)

Data:....

Diretor:..





## Convocação para audiência oral de interessados

Ex. mo (a) Senhor(a) .....

Assunto: Convocação para audiência oral de interessados no procedimento disciplinar instaurado ao aluno ..... em ...../...../.....

Solicito a V.Ex<sup>a</sup> que se digne comparecer nesta Escola, na sala ....., no próximo dia .../.../....., pelas ... horas, acompanhado do seu educando menor ....., aluno n.º ..., da turma ..... do .... ano, a fim de serem ouvidos , nos termos [do n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro](#), no âmbito do procedimento disciplinar supra referido. Com os melhores cumprimentos.

Data:.

O Instrutor: ....

## **Convocatória de testemunha**



ESCOLA SECUNDÁRIA  
MANUEL CARGALEIRO

## ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO



EDUCAÇÃO



Convoca-se ..... para ser ouvida no próximo dia ....., pelas ....horas, na sala de ....., no âmbito do procedimento disciplinar instaurado ao aluno ....., da turma....., do ... ano.

Data....

O Instrutor: .....

(Nota: Recomenda-se que todas as notificações efetuadas no procedimento disciplinar sejam sempre enviadas por carta registada com aviso de receção ou entregues pessoalmente, mediante a indicação da respetiva tomada de conhecimento).

## **Ata da audiência oral dos interessados**



## ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO



Aos..... dias do mês de ..... do ano de ....., nesta Escola, compareceu perante mim ....., nomeado instrutor do presente procedimento disciplinar, o aluno ....., n.º ....., da turma ....., do .... ano e o seu encarregado de educação .... Iniciada a audiência, foram os interessados informados de que a instrução do processo visa o apuramento dos factos relativos ao comportamento do aluno ..., no dia .../.../....., do seguinte modo:

Perante estes factos, os interessados pronunciaram-se do seguinte modo: .....

Indicaram como testemunhas a serem ouvidas: .....

Juntaram os seguintes documentos: .....

Não tendo mais nada a acrescentar, lidas as suas declarações e achadas conformes, vão comigo assinar a presente ata.

O Aluno: ....

O Encarregado de Educação: .....

O Instrutor: .....

## **Auto de declarações**



## ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO



Aos..... dias do mês de ..... do ano de ....., nesta Escola, compareceu perante mim ....., instrutor deste procedimento, .....que, no âmbito do procedimento disciplinar instaurado ao aluno ....., da turma....., declarou o seguinte:

.....

Não tendo mais nada a acrescentar, lidas as suas declarações e achadas conformes, vão comigo assinar a presente ata.

O/a: .....

O Instrutor: .....

# **RELATÓRIO**

## **Relatório do instrutor**



1. Por despacho de .../.../... do Diretor, desta Escola, foi mandado instaurar procedimento disciplinar ao aluno ....., da turma.....
2. O referido despacho teve por base a participação apresentada por..... (fls....)
3. Procedi às diligências necessárias, tendo ouvido ... ..(fls....), dando-se aqui por reproduzidas as suas declarações.
4. Procedi à audiência oral dos interessados, tendo ouvido o aluno e o seu encarregado de educação (fls....)
5. A solicitação do interessado foram juntos ao processo os documentos de fls... e foram ouvidas as testemunhas por si indicadas .... (fls...), dando-se aqui por integralmente reproduzidas as suas declarações.
6. Ponderados todos os elementos recolhidos na fase de instrução, designadamente, a prova produzida a pedido dos interessados, conclui-se que se encontram provados os seguintes factos:  
.....  
.....
7. A matéria dada como provada revela um comportamento do aluno que se traduz no incumprimento do dever de ....., estabelecido no artigo ..... da [Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro](#), bem como no artigo ... do Regulamento Interno da Escola;
8. Atendendo ao disposto [no artigo 25.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro](#), designadamente, (indicar as circunstâncias agravantes e atenuantes,) proponho a aplicação ao aluno da medida disciplinar sancionatória de ....., prevista na alínea ... do [artigo 28.º da referida lei](#), por se considerar adequada e ajustada à gravidade da conduta infratora e cumprir as finalidades das medidas disciplinares sancionatórias, tal como enunciadas no [artigo 24.º do mesmo diploma legal](#).

Data:

O Instrutor:

**INTERVENÇÃO DO CONSELHO DE TURMA  
(ARTIGO 28.º, N.º 6 DA LEI N.º 51/2012, DE 05 DE  
SETEMBRO)**

## **Reunião do Conselho de Turma**



Em cumprimento do despacho de .../.../... do Diretor, desta Escola, procedeu este Conselho à análise e apreciação dos factos praticados pelo aluno ....., da turma....., do ... ano, que estão na origem do procedimento disciplinar que lhe foi instaurado por despacho de .....

O Senhor Instrutor apresentou a proposta de aplicação da medida disciplinar de ....., prevista na alínea c), n.º 2, do artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.....

Assim, atento o teor do relatório do instrutor de fls... e, tendo sido este órgão solicitado a pronunciar-se, nos termos do disposto no artigo 28.º, n.º 6 da citada Lei, considerando que a medida disciplinar sancionatória proposta é a de suspensão de escola (entre 4 e 12 dias úteis) é deliberado:

.....

No presente processo disciplinar resultaram provados os seguintes factos:

.....  
Nos termos do disposto do artigo 25.º da citada Lei, na determinação da medida disciplinar a aplicar, deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias, atenuantes e agravantes em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições familiares, pessoais e sociais. No presente caso, o Conselho de Turma entende que o grau de culpa do aluno é acentuado, sendo, porém, de realçar as condições pessoais, familiares e sociais em que se insere, como decorre do teor do relatório junto a fls.....

Tudo ponderado, este Conselho de Turma delibera concordar com a proposta formulada pelo Instrutor.

Local e data:

Presidente:

Secretário:

## **DECISÃO**

**A) Decisão final proferida pelo Diretor**

**Decisão Final**



ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO



Concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório que se anexa, elaborado pelo instrutor do processo, aplico ao aluno ....., nº... da turma....., do ... ano, a medida disciplinar de .... prevista na alínea.... do artigo ..... da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.  
Local e Data

Diretor: .....

## **NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO FINAL**

## **A) Termo de Notificação**



## Notificação da Decisão Final

Em ...../...../..... notifico o aluno .....,n.º ..... da turma....., do ... ano e o respetivo encarregado de educação (se o aluno for menor) da decisão final no procedimento disciplinar por mim proferida em....., de aplicação da medida sancionatória disciplinar de ....., prevista no [artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de Setembro](#), com fundamento nos elementos constantes de fls... do procedimento, que se anexam, medida disciplinar a executar em..... Ficam igualmente notificados que da decisão proferida poderá ser interposto recurso hierárquico, a interpor no prazo de cinco dias úteis, que deverá ser entregue nos serviços administrativos desta Escola, conforme determina o artigo 36.º da citada lei, não tendo (ou tendo) o recurso hierárquico efeito suspensivo da medida disciplinar.

Local e data

O Aluno: .....

O Encarregado de Educação: .....

O Diretor: .....

## **Notificação por carta registada com aviso de receção**



Exmº Senhor .....

Assunto: Notificação de Decisão Final no procedimento disciplinar

Notifico V.Exª, na qualidade de encarregado de educação do aluno .....,nº ..... da turma....., do ... ano, nos termos e para os efeitos a seguir mencionados:

De que foi proferida a decisão final no procedimento disciplinar por mim proferida em.....(ou por despacho de ..... do Senhor Diretor-Geral de Educação de.....), da aplicação da medida disciplinar sancionatória de ....., prevista no [artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro](#), com fundamento nos elementos constantes de fls... do procedimento, que se anexam, medida disciplinar a executar em.....

Fica igualmente notificado que, da decisão proferida poderá ser interposto recurso hierárquico, a interpor no prazo de cinco dias úteis, que deverá ser entregue nos serviços administrativos desta Escola, conforme determina o artigo 36.º da citada lei, não tendo (ou tendo) o recurso hierárquico efeito suspensivo da medida disciplinar.

Com os melhores cumprimentos.

Local e data

O Diretor

**PROCEDIMENTO DISCIPLINAR SUMÁRIO**  
**(ARTIGO 28.º, N.º 4 DA LEI N.º 51/2012, DE 05 DE**  
**SETEMBRO)**



## **Procedimento disciplinar sumário**

(Audição em Auto de aluno visado)

(para aplicação da medida disciplinar de suspensão de escola até 3 dias úteis)

## Audiência oral do aluno

Aos.... dias do mês de ..... do ano de ....., compareceu perante mim ....., instrutor deste procedimento disciplinar, o aluno ....., n.º ..... da turma....., do ... ano, acompanhado do seu encarregado de educação .....

Iniciada a diligência, foi o aluno informado de que a instrução do processo visa o apuramento de um comportamento que lhe é atribuído, que se traduz no incumprimento do dever de ....., estabelecido na alínea ..... do [artigo 10.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro](#), e no artigo .... do Regulamento Interno, consubstanciado nos seguintes factos: .....

.....  
Ficando ciente dos aspetos relevantes para a decisão do procedimento, o aluno pronunciou-se nos seguintes termos: .....

Por último, os interessados requereram a realização das seguintes diligências: .....

.....  
Lidas as declarações e achadas conformes, assinam.

O Aluno: .....

O Encarregado de Educação: .....

O Instrutor: .....

--	--